



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº: 2026-VNS8H

ASSUNTO: PARECER FINAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000005/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE COMPOSTOS POR ITENS ESSENCIAIS AO CUIDADO BÁSICO DO RECÉM-NASCIDO.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

REQUERENTE: SETOR DE LICITAÇÕES E CADASTRO.

I - DO RELATÓRIO:

Retornaram os autos a esta Procuradora solicitando Parecer Jurídico, com a finalidade de subsidiar a análise da legalidade, antes da homologação do processo.

Destaca, ainda, o expediente elaborado pela Pregoeira Oficial, peça #64, que se pretende mediante exame prévio evitar ou ao menos reduzir eventuais questionamentos perante órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

Para tanto, solicita análise e Parecer Jurídico dos atos realizados após a publicação do Edital - Pregão Eletrônico nº 000005/2026, peça #49 e #64.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou Parecer Jurídico prévio, peça #46, atestando a regularidade da fase inicial do processo até a emissão do Edital de abertura do certame.

É o sintético relatório. Opinamos a seguir.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Antes de adentrar na análise, importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica pertinentes ao certame bem como o juízo de oportunidade e conveniência.

Nesse sentido, a análise desta Procuradora, incidirá, exclusivamente, sobre os aspectos jurídicos do instrumento convocatório do certame e do respectivo termo de contrato e os atos realizados após a publicação do edital, não sendo atribuição analisar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

atos procedimentais da fase interna ou emitir juízo valorativo da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competente a regularidade dos atos do procedimento, a veracidade das informações e justificativas postas nos autos e as demais providências orçamentárias.

Assim, o presente Parecer é restrito aos parâmetros determinados pela lei. Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital e seus Anexos, conforme, repese-se, Parecer Jurídico, peça #46.

O Edital do Pregão vem detalhando, dentre outros, do Objeto; dos Recursos Orçamentários, do Credenciamento, da Participação no Pregão, do Orçamento Estimado, da Apresentação da Proposta, do Preenchimento da Proposta, da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances, da Aceitabilidade da Proposta Vencedora, da Apresentação e Recebimento dos Documentos de Habilitação, dos Recursos, da Reabertura da Sessão Pública, do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento, da Adjudicação e Homologação e das Disposições Gerais.

À peça #55 consta a PORTARIA/SEGOV/Nº 112/2026, por meio da qual são nomeados o gestor e os fiscais do referido contrato.

Verifica-se que a peça #49, consta comprovação de que houve a publicação do Aviso de Licitação, estando anexo aos autos: Extrato de publicação do DOM/ES; Extrato de publicação no Portal de Compras Públicas; Extrato de publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas e Extrato de publicação do Correio do Estado.

Verifica-se que a data de abertura da sessão de disputa de preços, ficou designada para o dia 12/03/2026 e que, entre o recebimento das propostas e a sessão de disputa, foram registradas propostas por diversos fornecedores, conforme histórico de disputa..

Conforme Relatório da Disputa (peça #58) e Ata Final (peça #63), emitida pelo sistema, as Empresas que encaminharam propostas foram:

Empresa	CNPJ
COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME	08.974.702/0001-88
JEFERSON NUNES DA COSTA 37958860749	31.137.681/0001-68
VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES	07.294.295/0001-03
VERSA MULTISERVICE LTDA	49.227.985/0001-81



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

a) Da Ata Final da Sessão Pública do Pregão evidenciado:

Com relação à Sessão Pública, às 09h02min, do dia 12/03/2026, deu-se início a Sessão de Pregão nº 000005/2026, tendo o certame contado com 01 (um) lote.

b) Das Empresas Arrematantes:

Com base na licitação realizada as Empresas arrematantes foram:

Lote	Empresa	CNPJ	Valor
01	COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME	08.974.702/0001-88	R\$21.800,00

a) Da (s) Empresa (s) Inabilitada (s)/Desclassificada (s):

Não houve empresa inabilitada ou desclassificada.

b) Dos Documentos de Habilitação:

Com relação à documentação da empresa participante, que tratam da regularidade jurídica, regularidade fiscal, bem como cumprimento do edital dos autos, a comissão de licitação é órgão colegiado instituído para conduzir a fase externa da licitação, cabendo-lhe, nos termos genéricos da Lei, a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Diante do exposto, evidenciado está que a pregoeira, com a equipe de apoio, procedeu em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Em atenção à devida instrução processual, os documentação de habilitação da empresa vencedora do certame encontram-se à peça #61.

III - DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, verifica-se que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade dos atos praticados, razão pela qual, considerando o disposto no § 4º, do artigo 53, da Lei 14.133/2021, **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do processo, para que seja providenciada a homologação do **Pregão Eletrônico nº 00005/2026**, tendo em vista o estrito cumprimento da Lei, declarando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”
“Doce Terra dos Colibris”

vencedora do certame a empresa COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 08.974.702/0001-88, no valor global de R\$ 21.800,00 (vinte um mil e oitocentos reais).

Por fim, **RECOMENDAMOS**:

- 1) Encaminhamento dos autos ao Setor de Licitação e Cadastro;
- 2) Manter as condições de habilitação das empresas vencedoras do certame atualizadas durante toda a vigência da contratação.

É o parecer, *sub censura*. Respeitosamente, à consideração superior.

Santa Teresa/ES, 16 de março de 2026.

KATHERINE ZANETTI
Procuradora Jurídica Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

KATHERINE ZANETTI
PROCURADOR(A) JURIDICO MUNICIPAL
PJUR - PJUR - PMST
assinado em 16/03/2026 15:10:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2026 15:10:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KATHERINE ZANETTI (PROCURADOR(A) JURIDICO MUNICIPAL - PJUR - PJUR - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-3189DR>